



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

### EDITAL SECISA - N° 2020.24

#### CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DE CHEFE E CHEFE ADJUNTO DO DEPARTAMENTO DE ECONOMIA.

O Diretor do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e, em obediência ao disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa e, na Resolução Universitária n.º 36 de 28 de agosto de 2009 e n.º 10 de 21 de outubro de 2013, CONVOCA todos os docentes integrantes ou não do quadro de carreira do Departamento de **Economia**, para a eleição destinada à escolha de Chefe e Chefe Adjunto do citado departamento, de acordo com as normas que se seguem.

1. A eleição para escolha de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de **Economia**, realizar-se-á no dia **05 de março de 2020 na sala 107 do bloco A**, das 09:00 às 18:00 horas.
2. Os candidatos aos cargos de Chefe e Chefe Adjunto do Departamento de **Economia** deverão inscrever-se, por chapa, no período de **19 a 28 de fevereiro de 2020**, via Plataforma Sei.
3. Desde o término do período das inscrições até a data da consulta ou eleição, o candidato no exercício das funções de Reitor, Vice-Reitor, Diretor e Diretor Adjunto de Setor de Conhecimento, Chefe e Chefe Adjunto de Departamento, Coordenador e Vice-Coordenador de Curso, e demais cargos em comissão e funções gratificadas, deverá afastar-se da função.
4. São elegíveis os docentes integrantes da respectiva carreira, lotados no Departamento de **Economia**.
5. As decisões acerca do deferimento ou indeferimento das inscrições poderão ser passíveis de pedido de reconsideração, em primeira instância, perante a própria Comissão Eleitoral, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação do edital.
6. Das decisões de primeira instância caberá recurso para a instância superior até 2 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte da publicação do edital.
7. São inelegíveis:

I - os docentes que até o último dia de inscrições, encontrem-se nas seguintes situações: (a) afastados para curso de pós-graduação; (b) nomeados ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal; (c) em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade; (d) em estágio probatório; (e) impedido em sua liberdade de ir e vir por decisão judicial;

II - que tenham sofrido sanção disciplinar no período de dois anos compreendido entre a ciência do teor da Portaria punitiva até a data limite do último dia do período de inscrição;

III – que tenham exercido o segundo mandato consecutivo na mesma função;

IV – com vínculo de trabalho em caráter temporário;

V – na condição de docente visitante, voluntário e sênior.

8. Para efeitos do inciso III, do item 7, do presente edital, não será considerado como mandato, o período em que, na eventualidade de vacância da função de chefe de departamento, o docente tiver substituído o representante legal, faltando menos da metade do mandato.

9. É vedado o exercício cumulável de funções gratificadas e cargos em comissão.

10. Poderão votar os docentes e os agentes universitários lotados no respectivo departamento.

11. O exercício do voto constitui obrigação funcional tanto por parte dos docentes como dos agentes universitários efetivos, bem como os com contrato em caráter temporário na forma da legislação, os sob amparo de decisão judicial e os nomeados para cargo em comissão não integrantes da carreira.

12. O servidor que por motivo de força maior não participar do exercício do voto, deverá justificar ausência mediante requerimento específico, dirigido à Pró-Reitoria de Recursos Humanos - PRORH.

13. O não exercício do voto e a falta de justificativa apresentada à PRORH, sujeitarão os ausentes às penalidades previstas no art. 293, inciso II, da Lei nº 6174/70, no Estatuto, no Regimento Geral e nos Regulamentos Institucionais da UEPG.

14. É facultativo o voto nas seguintes condições:

I – afastados em tempo integral para programas de pós-graduação fora da cidade;

II – em licenças sem vencimentos, sabática, especial, para tratamento de saúde e de maternidade;

III – nomeados ou à disposição de órgãos públicos no nível federal, estadual ou municipal, em tempo integral;

IV – em cumprimento de mandato eletivo junto aos poderes legislativo ou executivo;

V – docentes visitantes, seniores, voluntários.

15. Não poderão votar:

I – os servidores de outras instituições públicas ou privadas colocados à disposição da UEPG;

II – aqueles que estão impedidos na sua liberdade de ir e vir por decisão judicial.

16. É livre a campanha eleitoral, a partir do término do período das inscrições previsto no calendário eleitoral, devendo a propaganda abster-se de: I - perturbar os trabalhos didáticos, científicos e administrativos pelo uso de instrumentos ou aparelhos sonoros; II - prejudicar a higiene e a estética dos recintos universitários, bem como promover pichações em edifícios.

17. O uso de material de divulgação e propaganda, bem como, os procedimentos da campanha eleitoral das chapas, deverão obedecer à regulamentação presente na Res. Univ. nº 36/09.

18. O sufrágio será secreto e se fará apondo um “X” diante da quadricula que anteceder a composição de cada chapa para chefe e chefe adjunto.

19. A apuração ocorrerá no mesmo local da votação, logo após o encerramento da recepção de votos, e será realizada pela Comissão Eleitoral, podendo estar presentes um fiscal de cada chapa, devidamente credenciados pela Comissão Eleitoral.

20. Para constituir a Comissão Eleitoral responsável pela coordenação dos trabalhos e presidida pelo Diretor Adjunto do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, **professor Everaldo da Silva, Marcia Eurich Belinsky (secretária)**, ficam designados os professores **Sandro Rogério de Camargo e Carolina Scalise Taques Fonseca Schlumberger**.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Emerson Martins Hilgemberg, Diretor(a) do Setor de Ciências Sociais Aplicadas**, em 13/02/2020, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **0161115** e o código CRC **DAFF1D4E**.